



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO – 2020/1

A Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC) faz saber os procedimentos para ingresso no Curso de Direito – Graduação, visando o preenchimento de vagas supervenientes, mediante Obtenção de Novo Título, candidatos Portadores de Curso Superior, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 1996:

I - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º – O período para inscrição de candidatos ao ingresso no PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2020, no Curso de Direito – Graduação, por Obtenção de Novo Título, inicia-se no dia 25 de setembro de 2019 e encerra-se no dia 03 de março de 2020. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da ESDHC.

Art. 2º – Para o ingresso por OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO o candidato terá duas opções para efetivar sua inscrição:

I – Inscrição pela internet, no site da escola, WWW.domhelder.edu.br – link ingresso. O candidato deverá encaminhar a documentação abaixo via sedex, até 24 horas após a inscrição on-line, para a Secretaria Acadêmica, rua Álvares Maciel, 628 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30150-250. Imprimir o boleto da taxa de R\$20,00 e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

II – Inscrição presencial, na Secretaria Acadêmica da ESDHC, das 9:00 às 20:00. Apresentar, no ato da inscrição, a documentação abaixo e efetuar o pagamento da taxa.

Documentação (Original ou cópia autenticada):

- A) Carteira de Identidade e CPF;
- B) Diploma de Curso de Graduação;
- C) Histórico Escolar de Graduação;
- D) Conteúdo Programático das Disciplinas cursadas, indicando a carga horária;
- E) Declaração dos motivos do pedido de ingresso.

Parágrafo Único: A inscrição só se efetiva com a entrega da documentação exigida e o Processo só será encaminhado para análise se a documentação estiver completa e se o pagamento da taxa for confirmado. A documentação de candidatos não aprovados deverá ser retirada pelos seus titulares, mediante recibo, até 30 dias após a comunicação do resultado. Depois desse prazo a documentação será destruída.

II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º – A seleção dos candidatos será feita de acordo com os seguintes critérios:

A) Análise curricular:

A.1) Serão considerados apenas os processos de alunos cujo ingresso, nesta Escola, se der até o quarto período, inclusive;

A.2) Avaliação do aproveitamento acadêmico;

B) Análise da declaração dos motivos do pedido;

C) Entrevista;

D) Existência de vaga no período em que, após a análise do histórico, deveria o candidato ser matriculado.

Parágrafo Único: Serão considerados selecionados à etapa da entrevista, os candidatos classificados pela ordem dos critérios estabelecidos no Art. 3º, itens A e B.

III – DAS VAGAS

Art. 4º – As vagas para o Curso de Direito – Graduação, desta Escola, ingresso no Primeiro Semestre Letivo de 2020:

A) Turno da Manhã: 30 (trinta) vagas;

B) Turno da Noite: 35 (trinta e cinco) vagas.

Parágrafo Único: Ao final do processo de seleção, caso aumente o número de vagas disponíveis, a Instituição poderá chamar para matrícula os candidatos excedentes.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

IV – DA ENTREVISTA, DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

Art. 5º – A Entrevista, o Resultado final e a Matrícula ocorrerão conforme abaixo:

- a) **Entrevista:** Ocorrerá em até 10 dias da data da inscrição. Local: Sede da Escola Superior Dom Helder Câmara: Rua Álvares Maciel, 628 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG. O horário e a data serão comunicados por e-mail e/ou mensagem eletrônica.
- b) **Resultado:** O resultado do processo será transmitido individualmente aos candidatos por e-mail e/ou mensagem eletrônica após análise dos documentos e após Entrevista, em até 10 dias da data da inscrição.
- c) **Matrícula:** A matrícula dos classificados deverá ser feita a partir de 18 de novembro de 2019. As orientações para sua realização serão encaminhadas por e-mail.

Parágrafo Primeiro: Os resultados, parcial e final, serão informados mediante e-mail e/ou mensagem eletrônica. É de responsabilidade absoluta do candidato a atualização dos dados cadastrais de contato, sendo ainda de sua responsabilidade o prejuízo advindo da inobservância deste fato.

Parágrafo Segundo: Os candidatos classificados, que apresentarem Histórico e plano de ensino no ato da matrícula, ou antes, para aproveitamento de disciplinas cursadas, devem estar cientes de que o **aproveitamento também se dará somente de disciplinas até o 4º período da grade curricular desta Escola.**

Art. 6º – Ao final do processo de seleção, caso aumente o número de vagas disponíveis, a Instituição poderá chamar para matrícula os candidatos excedentes.

Art. 7º – Caso a matrícula do classificado não seja efetivada na data e horários estipulados isso poderá acarretar na perda do direito à vaga.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2019.

Professor Paulo Umberto Stumpf, SJ

– Reitor –